



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho*

**Processo nº:** 1047575  
**Natureza:** Recurso Ordinário apensado à Denúncia nº 886564  
**Entidade:** Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba  
**Recorrente:** Sr. Gentil Alves Costa, ex-Prefeito do Município de Rio Piracicaba

À 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Com fundamento no disposto no art. 334 do Regimento Interno deste Tribunal, recebo, com efeitos suspensivo e devolutivo, o presente Recurso Ordinário, uma vez que o recorrente é parte legítima e o Recurso é próprio e tempestivo, conforme se extrai da certidão passada pela Secretaria do Pleno, fl. 07.

Conforme previsão do *caput* do art. 336 do Regimento Interno desta Corte, determino que essa Coordenadoria se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias e, em seguida, encaminhe os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.

***HAMILTON COELHO***

***Relator***